



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

2 Adt 0014 Sidinei

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0014/2013

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1.015.291 SSP/SC e CPF n° 386.038.889-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

SIDINEI LUIZ ABIDO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Antonioli n° 298, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê/SC, com CNPJ n.º 17.604.502/0001-24 representada pelo Sr. **Sidinei Luiz Abido**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a **execução de serviços de transporte escolar, para o exercício de 2013**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0028/2013 - Pregão Presencial n° 0020/2013, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Tem por objeto o Contrato acima, os **Serviços de Transporte Escolar para a linha 34**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência até 30 de junho de 2014 ou até que seja homologada a nova licitação, de acordo com ofício do Setor de Transporte Escolar, Parecer Jurídico e Pré Julgado 1833 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, anexos ao processo.

CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 30 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

SIDINEI LUIZ ABIDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: